



RESOLUÇÃO Nº 09, de 08 de Agosto de 2014.

A Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Art. 11, incisos I, IV e V, Art. 12, inciso I, Art. 17, Art. 36, inciso II, alíneas "a", "c", "d" e "e", Art. 62, incisos I, II, VIII, XI, XIV, XVI e XXIV, Art. 65, incisos II, IV, VI, IX, X e XIV, Art. 94, inciso II e seguintes, do Estatuto da Federação Nacional das Apaes.

I. Considerando que, segundo determina o artigo 46, III, V, VI cumulado com artigo 48, deverá ocorrer no mês de novembro do corrente ano, assembleia geral ordinária para a aprovação do relatório de atividades, aprovação das contas da diretoria executiva, ratificação dos membros eleitos para o Conselho de Administração e proclamação do Conselho Consultivo e eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fenapaes;

II. Considerando que a Assembleia Geral restou designada para o dia 20 de novembro de 2014 durante o XXV Congresso Nacional das Apaes na Cidade de Foz do Iguaçu-PR,

III. Considerando que a Assembleia Geral é constituída pelos representantes legais das Federações das APAES dos Estados e das APAES filiadas que a ela comparecerem quites com sua contribuição;

IV. Considerando que o direito de votar e ser votado é restrito às APAES filiadas (através de seus representantes) que estejam em dia com as suas contribuições, em consonância com as prescrições estatutárias dos artigos 36, 44, 89 e 90.

IV. Considerando a necessidade de transparência e organização do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar prazo até 20/10/2014 para as APAES afiliadas que estão em situação de inadimplência, possam colocar em dia a totalidade das contribuições ou optar por parcelamento, neste caso condicionado ao pagamento da primeira parcela, a fim de viabilizar o exercício do direito de voto.

Federação Nacional das Apaes
Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no
Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6 - CGC(MF) 62.388.566/0001-90
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 DE 29/06/89
"Construindo uma história de igualdade e de oportunidade para todos!"
APAE BRASIL: 60 anos fazendo inclusão."



Art. 2º - A comprovação de quitação que as APAES filiadas se dará através de controle interno realizado pela Fenapaes, que emitirá uma listagem de todas aquelas que estiverem quites com suas obrigações até 15/11/2014.

Art. 3º - Esta Resolução é referendada pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES, reunidos em Brasília-DF, no centro de eventos do Hotel Imperial Brasília, entrando em vigor na presente data.


ARACY MARIA DA SILVA LEDO
Presidente Federação Nacional das Apaes